



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DO ESPORTE**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 2.845, DE 2023**

Apresentação: 29/04/2025 17:09:04.183 - CESPO
SBT-A 1 CESPO => PL 2845/2023

SBT-A n.1

Insere dispositivo na Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023”, para permitir a concessão de gratificação aos treinadores esportivos profissionais dos atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado o art. 51- A à Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 51-A. Os treinadores esportivos profissionais de atletas beneficiados pela Bolsa-Atleta farão jus a gratificação, de valor equivalente ao do benefício recebido por seus atletas, enquanto existir vínculo entre eles, comprovado pela respectiva confederação esportiva.

§ 1º O valor do benefício referido no *caput*, concedido aos treinadores esportivos profissionais, aumentará, na forma de regulamento, no caso em que o treinador:

I - atenda a mais de um atleta individual beneficiado pela Bolsa-Atleta;

II - tenha treinado equipes ou atletas que tenham conquistado as colocações de primeiro, segundo ou terceiro lugar em competições oficiais;

III - tenha atuado como treinador formador nas categorias de base”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputada **Laura Carneiro**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252382884100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro



* C D 2 5 2 3 8 2 8 8 4 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DO ESPORTE

Presidente

Apresentação: 29/04/2025 17:09:04.183 - CESPO
SBT-A 1 CESPO => PL 2845/2023
SBT-A n.1



* C D 2 2 5 2 3 8 2 8 8 4 1 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252382884100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro